



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Contratualização, Faturamento e Parcerias/Gerência de Implementação de Parcerias

Comunicação FHEMIG/DPAR/GIP nº. 1/2024

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2024.

2ª Retificação do Edital Fhemig para Contrato de Gestão nº 04/2023

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 7.088, de 03 de outubro de 1977 e pelo Decreto Estadual nº 48.651, de 11 de Julho de 2023 e considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081 de 2018, no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.742 de 2019, e alterações posteriores, vem por meio deste termo retificar o EDITAL FHEMIG PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2023, publicado em 23 de dezembro de 2023.

Assim, pelo presente, fica retificado o Edital Fhemig para Contrato de Gestão nº 04/2023, nos termos descritos abaixo:

1. Adequação do item 7.1.1 do Edital:

Adequação se faz necessária para indicar de forma mais clara onde deverá ser feito o cadastro do usuário externo no SEI.

Assim, onde se lê: "(...) 7.1.1. A PROPONENTE que não possuir cadastro de usuário externo no SEI deverá se cadastrar durante o prazo para publicidade deste Edital, conforme procedimentos disponíveis em: “https://www.fhemig.mg.gov.br/index.php?preview=1&option=com_dropfiles&format=&task=frontfile.download&catid=2595&id=26824&Itemid=100000000000”. (...)”

Leia-se:

"(...) 7.1.1. A PROPONENTE que não possuir cadastro de usuário externo no SEI deverá se cadastrar durante o prazo para publicidade deste Edital, conforme procedimentos no documento “Orientações para cadastro como Usuário Externo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI MG” disponível na página do Edital no sítio eletrônico da Fhemig. (...)”

2. Adequação do item 4.1.1.1.2. do Edital:

A alteração se justifica para compatibilizar o item 4.1.1.1.2 do Edital, com item 3.1 do Anexo II do Edital relativamente ao atestado de capacidade técnica.

Portanto, onde se lê: "(...) 4.1.1.1.2. Declaração que apresentou todos os instrumentos jurídicos formalizados nos termos da cláusula 4.1.13 deste Edital, com os respectivos comprovantes das aprovações das prestações de contas ou autodeclaração, sob as penas da lei(...)”;

Leia-se:

"(...) 4.1.1.1.2. Declaração que apresentou todos os instrumentos jurídicos formalizados nos termos da cláusula 4.1.13 deste Edital, com os respectivos comprovantes das aprovações das prestações de contas e pelo menos um atestado de capacidade técnica, conforme previsto no critério 3.1 do Anexo II deste Edital, sob as penas da lei(...)”

3. Adequação dos itens 8.6 e 8.6.1 Edital:

A alteração se justifica para compatibilizar os itens 8.6 e 8.6.1 do Edital, com Anexo II do Edital.

Assim, onde se lê :

"(...) 8.6. A Comissão julgadora deverá iniciar os trabalhos com a análise dos documentos eliminatórios dispostos nas cláusulas 4.1.1 a 4.1.14 deste Edital, correspondentes aos critérios 1.1, 1.2, 2.1 a 2.14 e 3.1 do Anexo II. (...)”

Leia-se:

"(...) 8.6. A Comissão julgadora deverá iniciar os trabalhos com a análise dos documentos eliminatórios dispostos nas cláusulas 4.1.1 a 4.1.14 deste Edital, correspondentes aos critérios 1.1, 1.2, 2.1 a 2.16 e 3.1 do Anexo II. (...)"

E ainda, onde se lê:

"(...) 8.6.1. Caso a PROPONENTE não apresente algum destes documentos ou o documento apresentado não atenda ao cumprimento das exigências estabelecidas no critério específico, a Comissão Julgadora deverá eliminá-la, sem analisar os critérios classificatórios dispostos nas cláusulas 4.2.1 a 4.2.12 deste Edital, correspondentes aos critérios 3.2 a 3.13 do Anexo II.(...)"

Leia-se:

"(...) 8.6.1. Caso a PROPONENTE não apresente algum destes documentos ou o documento apresentado não atenda ao cumprimento das exigências estabelecidas no critério específico, a Comissão Julgadora deverá eliminá-la, sem analisar os critérios classificatórios dispostos nas cláusulas 4.2.1 a 4.2.11 deste Edital, correspondentes aos critérios 3.2 a 3.10 do Anexo II.(...)"

4. A Adequação das indicações dos anexos do Contrato de Gestão:

As alterações se justificam para realizar a adequada citação dos subtítulos dos anexos da Minuta Contratual. Assim, onde se lê:

"(...)ANEXO IV - A DO CONTRATO DE GESTÃO – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA (...);

"(...) ANEXO IV - B DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO (...);

"(...) ANEXO IV - C DO CONTRATO DE GESTÃO – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO (...);

"(...) ANEXO IV - D DO CONTRATO DE GESTÃO – BENS PERMANENTES (...);

"(...) ANEXO IV - E DO CONTRATO DE GESTÃO – SERVIDORES PÚBLICOS EM CESSÃO ESPECIAL PARA A OS (...)"

"(...) ANEXO IV - F DO CONTRATO DE GESTÃO – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA (...)"

Leia-se:

" (...)ANEXO I - DO CONTRATO DE GESTÃO – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA (...);

"(...) ANEXO II -DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO (...);

"(...) ANEXO III - DO CONTRATO DE GESTÃO – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO (...);

"(...) ANEXO IV - DO CONTRATO DE GESTÃO – BENS PERMANENTES (...);

"(...) ANEXO V - DO CONTRATO DE GESTÃO – SERVIDORES PÚBLICOS EM CESSÃO ESPECIAL PARA A OS (...)"

"(...) ANEXO VI - DO CONTRATO DE GESTÃO – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA (...)"

5. Adequação da subcláusula 5.14.3 do Contrato de Gestão:

A alteração se justifica para sanar mero erro material e compatibilizar a citação incluindo o termo OS.

Logo onde se lê: "(...)5.14.3 Fica vedada a alteração de que trata o item 2.8.1, se verificada inércia injustificada da OSCIP na execução física do objeto.(...)"

Leia-se: "(...) 5.14.3 Fica vedada a alteração de que trata o item 5.14.2 se verificada inércia injustificada da OS na execução física do objeto.(...)"

6. Adequação do Anexo II do Edital - Critérios para avaliação das propostas, itens 1.1 e 3.1:

A alteração se justifica para compatibilizar o Anexo II do Edital, e os itens 1.1 e 3.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica e a citação dos instrumentos jurídicos. Portanto, onde se lê:

"(...) Declaração que apresentou todos os instrumentos jurídicos formalizados nos termos da cláusula 4.1.13 deste Edital, com os respectivos comprovantes das aprovações das prestações de contas, ou firmou a autodeclaração (Anexo XI);" (...)

Leia-se:

"(...) Declaração que apresentou todos os instrumentos jurídicos formalizados nos termos da cláusula 4.1.13 deste Edital, com os respectivos comprovantes das aprovações das prestações de contas e pelo menos um atestado de capacidade técnica, conforme previsto no critério 3.1 do Anexo II deste Edital, sob as penas da lei;" (...)

E ainda, onde se lê:

"(...) Para comprovar a gestão de unidade com atividade hospitalar a PROPONENTE deverá apresentar o atestado de capacidade técnica finais ou parciais da execução contratual, para o gerenciamento da Unidade de Saúde, para pelo menos um dos instrumentos estabelecidos nos itens 4.2.13 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA) (...)"

Leia-se:

"(...) Para comprovar a gestão de unidade com atividade hospitalar a PROPONENTE deverá apresentar o atestado de capacidade técnica finais ou parciais da execução contratual, para o gerenciamento da Unidade de Saúde, para pelo menos um dos instrumentos estabelecidos nos itens 4.1.13 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA) (...)"

7. Adequação do Anexo X do Edital - Formulário de envio de propostas:

A alteração se justifica para compatibilizar o Anexo X do Edital com a descrição do item 3.1 relativamente ao atestado de capacidade técnica. Quanto à retirada da necessidade de indicação do ID, tal disposição foi suprimida, uma vez que o usuário SEI externo não possui esta funcionalidade. Assim, onde se lê:

"(...) 3. DECLARAR que apresentou todos os instrumentos jurídicos formalizados nos termos da cláusula 4.1.13 do Edital, com os respectivos comprovantes das aprovações das prestações de contas, ou firmou a autodeclaração (Anexo XI);" (...)

Leia-se:

"(...)3. DECLARAR que apresentou todos os instrumentos jurídicos formalizados nos termos da cláusula 4.1.13 do Edital, com os respectivos comprovantes das aprovações das prestações de contas e pelo menos um atestado de capacidade técnica, conforme previsto no critério 3.1 do Anexo II deste Edital, sob as penas da lei;

E ainda, onde se lê:

"(...) Para atender qual(is) critério(s) de avaliação da proposta o documento foi enviado? OBS: Indicar o Id do Documento** (...) * Identificação do Documento – ID é o código gerado pelo SEI no momento da juntada do Documento. O código é um número entre parênteses que aparece em frente ao nome do Documento anexado. (...)"

Leia-se:

"(...) Para atender qual(is) critério(s) de avaliação da proposta o documento foi enviado?(...)"

Ressalta-se que todos os documentos relacionados ao processo de seleção estão disponibilizados na página do sítio eletrônico da Fhemig.

Atenciosamente,

Renata Ferreira Leles Dias

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Leles Dias, Presidente(a)**, em 11/01/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79860661** e o código CRC **CDB12BF8**.